DETERMINA a expedição do Termo de Permissão de Uso em favor de Paulo Henrique de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.771.599-9 SSP/SP e CPF nº 351.622.758-32, e Débora Jaqueline Dias de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.390.176-9 SSP/SP e CPF nº 233.508.968-47, que continuam explorando o lote.

EXPEDIENTE: PROCESSO/SAA/16689/1989

INTERESSADOS: ANTONIA MARCELINA DA ROCHA VILLAS BOAS E LUCINDO CONSTANTINO VILAS BOAS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 05, DO ASSENTAMENTO CASA BRANCA, MUNICÍPIO DE CASA BRANCA /SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N° 053/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018,e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SAA n° 16689/1989, DECLARA a EXCLUSÃO do(a)(s) beneficiário(a)(s) ANTONIA MARCELINA DA ROCHA VILLAS BOAS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.374.683 SSP/SP e CPF nº 054.944.658-37 e LUCINDO CONSTANTINO VILAS BOAS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 20.744.100 SSP/SP e CPF nº 291.023.438-00 do lote rural nº 05, Assentamento CASA BRANCA, Município de CASA BRANCA /SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote e, em consequência, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/516/2007

INTERESSADOS: ALDA MARIA SANTANA ARAUJO E RONALDO DE JESUS ARAUJO

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 07, DO ASSENTAMENTO CASA BRANCA, MUNICÍPIO DE CASA BRANCA /SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N° 054/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018,e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP n° 516/2007, DECLARA a EXCLUSÃO do(a)(s) beneficiário(a)(s) ADRIANA VIEIRA RICCE FEITOSA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 30.581.491-6 SSP/SP e CPF nº 251.773.108-09 e DANIEL SILVA FEITOSA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 33.909.922-7 SSP/SP e CPF nº 327.168.328-03 do lote rural nº 07, Assentamento CASA BRANCA, Município de CASA BRANCA /SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote e, em consequência, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/46/1993

INTERESSADOS: BENEDITO DEL SOTO

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 12, DO ASSENTAMENTO CASA BRANCA, MUNICÍPIO DE CASA BRANCA /SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N° 056/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018,e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP n° 46/1993, DECLARA a EXCLUSÃO do(a)(s) beneficiário(a)(s) BENEDITO DEL SOTO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.388.577 SSP/SP e CPF nº 016.329.438-08 do lote rural nº 12, Assentamento CASA BRANCA, Município de CASA BRANCA /SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote e, em consequência, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/1146/2006

INTERESSADOS: MARIA MARGARIDA GREGIANIN e JOSE APARECIDO DA SILVA

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°08, QUADRA L, SETOR II, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 006/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 141 a 162, do Processo ITESP n° 1146/2006, existentes no lote rural nº 08, QUADRA L, SETOR II, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP, tendo como beneficiários, MARIA MARGARIDA GREGIANIN, brasileiro(a), agricultor, trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº40.259.088-0 SSP/SP e CPF nº 285.272.808-76 e JOSE APARECIDO DA SILVA brasileiro(a), agricultor, trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 24.857.504-1SSP/SP e CPF nº 117.282.408-83. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/335/1998

INTERESSADOS: ASELIA MARLOW BOLDUAN

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°06, QUADRA K, SETOR II, DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 008/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 361 a 382, do Processo ITESP n° 335/1998, existentes no lote rural nº 06, quadra K, Setor II, do Assentamento GLEBA XV DE NOVEMBRO, município de Rosana/SP, tendo como beneficiários, ASELIA MARLOW BOLDUAN, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 9.403.884 SSP/PR e CPF nº 317.849.938-59. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/1015/2008

INTERESSADOS: GERALDO MOREIRA DIAS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N°28, DO ASSENTAMENTO PORTO MARIA, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 011/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 78 a 95, do Processo ITESP n° 1015/2008, existentes no lote rural nº 28, do Assentamento PORTO MARIA, município de Rosana/SP, tendo como beneficiários, GERALDO MOREIRA DIAS, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 53.085.313-9 SSP/SP e CPF nº 970.687.728-20. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/531/1999

INTERESSADOS: LAURO KUINICKI

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 106, ASSENTAMENTO NOVA PONTAL, MUNICÍPIO DE ROSANA/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 014/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 186 a 206, do Processo ITESP n° 531/1999, existentes no lote rural 106, ASSENTAMENTO NOVA PONTAL, município de Rosana/SP, tendo como beneficiários, LAURO KUINICKI, brasileiro(a), lavrador(a), portador(a) do RG. 16.197.647 SSP/SP e do CPF 333.464.539-87. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/874/2009

INTERESSADOS: JOÃO DE OLIVEIRA MELO E MARIA DILSE B. DOS SANTOS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 33, DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA PRATA, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 019/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls.190 a 212, do Processo ITESP n° 874/2009, existentes no lote rural nº 33, Assentamento Santo Antônio da Prata, Município de Marabá Paulista/SP, tendo como beneficiário, João de Oliveira Melo, portador do RG nº 20.148.436-5 SSP/SP , CPF nº 097.393.598-76 e Maria Dilce B. dos Santos, portadora do RG nº 11.409.073-7 e do CPF nº 264.181.298-30. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/455/1992

INTERESSADOS: VALDENIR DOS SANTOS NERES E JOÃO BATISTA DA SILVA

ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 61, DO ASSENTAMENTO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 0020/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP Nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do Decreto nº 62.738/2017, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 163 a 188 do Processo ITESP n° 455/1992, existentes no lote rural nº 61, do Assentamento Santa Rosa Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, Valdenir dos Santos Neres, portadora do RG nº 36.653.557-2 SSP/SP e CPF nº 310.385.138-39 e João batista da Silva, portador do RG nº 22.355.129-6 SSP/SP e CPF nº 116.123.118-81. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

EXPEDIENTE: PROCESSO//SJDC/247444/1991

INTERESSADOS: JOÃO GONÇALVES BARBOZA E CÍCERA DE LIMA BARBOZA

ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 08, DO ASSENTAMENTO SANTA RITA DO PONTAL, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 021/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do artigo 15 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 86 a 101 do SJDC n° 247444/1991, existentes no lote rural nº 08, do Assentamento Santa Rita do Pontal, Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, João Gonçalves Barboza , portador do RG nº 3.502.365-80 SSP/SP e CPF nº458.822.239-20 e Cícera de Lima Barboza, portadora do RG nº 25.191.247-4 SSP/SP e CPF nº 147.185.918-56. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/392/2018

INTERESSADO: ELIZEU NASCIMENTO

ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL N° 123, DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS Nº 028/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do artigo 15 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS, às fls. 115 a 135 do Processo ITESP n° 392/2018, existentes no lote rural nº 123 do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP, ELIZEU NASCIMENTO, portadora do RG nº 16.255.101-0 SSP/SP e CPF nº 063.096.878-08. O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDUC 13, de 11-4-2023

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo – CEAE/SP para o quadriênio 2023-2027.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

- a importância do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo – CEAE/SP, como órgão colegiado permanente, de caráter fiscalizador, deliberativo, consultivo e de assessoramento destinado a controlar o Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 60.397, de 25 de abril de 2014;

- o Regimento Interno do CEAE/SP/2022;

- o término do mandato dos membros do CEAE/SP, relativo ao quadriênio 2019-2023;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo, para o quadriênio 2023-2027, nos termos do Edital, Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Comissão Eleitoral com a finalidade de proceder à condução do processo de escolha dos membros do CEAE/SP, para o quadriênio 2023-2027, em conformidade com as normas legais vigentes.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes servidores da Pasta:

- Alexandre Tcaciuc Luccas, RG 19.674.190-7;
- Ana Cristina Vuitik, RG 28.332.295-0;
- Marcia Gonçalves Pereira Colazelli, RG 20.552.956-2;
- Salma Abdul Samad, RG 50.058.042-X;
-Telma Totino, RG 9.496.186-4.

Artigo 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação;

II. Apreciar as documentações e julgar os recursos e impugnações;

III. Acompanhar o processo de escolha em todas as suas etapas;

IV. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da assembleia de cada segmento;

V. Redigir a ata das assembleias de cada segmento;

VI. Solucionar os casos omissos.

Artigo 5º - As atividades dos integrantes da Comissão Eleitoral serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Artigo 6º - São requisitos para indicação dos representantes das entidades e/ou órgãos, candidatos a membros do CEAE/SP:

I. Ser maior de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado;

II. Residir no Estado de São Paulo;

III. Declaração pelo representante legal da entidade e/ou órgão comprovando o respectivo vínculo do indicado com a entidade.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta resolução, obedecidos os prazos contidos no Edital – Anexo 1.

Artigo 8º - Casos omissos relativos ao processo em questão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital de Chamamento para escolha dos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo – CEAE/SP – Quadriênio 2023-2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO

O Secretário Estadual de Educação de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 60.397, de 25 de abril de 2014.

Considerando o disposto no Decreto N° 60.397, de 25 de abril de 2014 que cria o CEAE, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e posteriores resoluções;

TORNA PÚBLICO a todas as entidades representativas dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação Estadual, por seus respectivos órgãos de classe; os senhores pais e mães de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, ou entidades similares; e representantes das entidades civis organizadas, que receberá as indicações para composição do Processo Eleitoral que escolherá os membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo para o próximo quadriênio (2023 – 2027), bem como seus respectivos suplentes, de acordo com o disposto neste Edital.

As assembleias para eleições do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo serão presenciais, no dia e horários abaixo indicados.

DATA DE INSCRIÇÃO: 13/04/2023 a 28/04/2023, das 08h00 às 17h00.

DATA DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: 11/05/2023.

HORÁRIOS DAS ELEIÇÕES POR SEGMENTO NO DIA 11 DE MAIO DE 2023:

Às 09h00 em primeira chamada e às 09h15 em segunda e última chamada – segmento das entidades civis organizadas;

Às 10h00 em primeira chamada e às 10h15 em segunda e última chamada – segmento de pais e mães de alunos;

Às 11h00 em primeira chamada e às 11h15 em segunda e última chamada – segmento dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação;

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Cada Entidade Civil Organizada poderá indicar 01 (um) representante, que deverá se inscrever através do e-mail da Comissão Eleitoral (comeleitoral2023@educacao.sp.gov.br), anexando o ofício em papel timbrado assinado pelo representante legal da entidade com a indicação, documento original do indicado com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE) e comprovante de endereço.

1.2. Cada Órgão de Classe poderá indicar 01 (um) representante por categoria do segmento docente, discente ou trabalhadores na área de educação, que deverá se inscrever através do e-mail da Comissão Eleitoral (comeleitoral2023@educacao.sp.gov.br) anexando o ofício em papel timbrado assinado pelo respectivo representante legal do Órgão de Classe com a indicação, documento original do indicado com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE) e comprovante de endereço.

1.3. Cada Conselho Escolar, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares poderão indicar 01 (um) representante pai ou mãe de aluno da rede estadual de ensino ou conveniada, que deverá se inscrever através do e-mail da Comissão Eleitoral (comeleitoral2023@educacao.sp.gov.br), anexando o ofício em papel timbrado assinado pelo representante legal do Conselho, Associação ou Entidade com a indicação, documento original do indicado com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE) e comprovante de endereço.

1.4. As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 13/04/2023 e 28/04/2023, através do e-mail da Comissão Eleitoral (comeleitoral2023@educacao.sp.gov.br).

2. DAS ELEIÇÕES

2.1. Cada segmento representativo realizará suas eleições independentemente, em assembleias presenciais específicas para esse fim, na data e horários indicados nesse edital, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020 e Decreto nº 60.397, de 25 de abril de 2014, presidida pela Comissão Eleitoral;

2.2. Somente poderão ser votados nas eleições do CEAE-SP os representantes previamente indicados, devidamente inscritos e deferidos no prazo legal desse edital, sendo que eles deverão participar da assembleia presencial do seu respectivo segmento.

2.3. Em cada segmento a respectiva eleição ocorrerá por voto aberto e cada eleitor votará em 02 (dois) candidatos. Sendo que os 02 (dois) candidatos mais votados serão considerados os titulares e os demais candidatos por ordem de votação serão considerados suplentes; A contagem de votos será realizada imediatamente e anunciada pela Comissão Eleitoral após cada votação.

2.4. Escolhidos os representantes de cada segmento, proceder-se-á sua indicação para composição do CEAE-SP, cuja nomeação se dará pela edição de Decreto Estadual, conforme previsão do § 8º do artigo 43 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.5. O Presidente e Vice-Presidente do CEAE-SP serão eleitos posteriormente, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares, em sessão plenária presencial e especifica a ser realizada no dia 01 de junho de 2023, às 10h00, nos termos do que dispõe o art. § 11 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.6. Antes do início de cada votação será feita uma apresentação breve dos candidatos e exposição sobre as atribuições do CEAE-SP a todos os presentes.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CEAE:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - receber Relatório Anual de Gestão do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e emitir parecer conclusivo acerca de aprovação ou não da execução do programa, obedecidos aos critérios técnicos estabelecidos na forma de Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

IV - orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios em depósitos do Poder Executivo e/ou das escolas;

V - comunicar ao Poder Executivo, a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios, furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - divulgar em locais públicos os recursos do PNAE transferidos ao Poder Executivo;

VII - acompanhar a execução físico-financeira do Programa zelando pela sua melhor aplicabilidade;

VIII - comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CEAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IX - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

X - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XI - elaborar o seu Regimento Interno num prazo não superior a trinta dias da posse de seus membros, observando o disposto em Resolução específica do Conselho Deliberativo do FNDE;

XII - aprovar ou modificar o Regimento Interno pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CEAE:

4.1. Acompanhar e fiscalizar as seguintes diretrizes da alimentação escolar:

I - o direito humano à alimentação adequada visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar com vista à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV - a sustentabilidade e a continuidade que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;

V - o respeito aos hábitos alimentares considerando as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudável;

VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricionais entre os entes federados, conforme disposto no artigo 208 da Constituição Federal;

VII - a participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a execução do Programa;

VIII - o emprego da alimentação saudável e adequada que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

IX - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

X - a descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

XI - o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

5. DA RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. O exercício do mandato de 04 (quatro) anos de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

6. DO INDEFERIMENTO E RECURSOS:

6.1. As inscrições deferidas ou indeferidas poderão ser consultadas pelos interessados junto à Comissão Eleitoral nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023 das 08h00 às 12h00 pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comeleitoral2023@educacao.sp.gov.br)

6.2. Da eventual decisão de indeferimento de inscrição pela Comissão Eleitoral, caberá recurso do interessado por escrito e posteriormente enviado através do e-mail da Comissão Eleitoral (comeleitoral2023@educacao.sp.gov.br), até às 17h00 do dia 04 de maio de 2023.

6.3. Os resultados dos recursos de indeferimento poderão ser consultados pelos interessados junto à Comissão Eleitoral no dia 05 de maio de 2023 das 08h00 às 12h00 pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comeleitoral2023@educacao.sp.gov.br).

6.4. A decisão da Comissão Eleitoral, após divulgação do resultado das inscrições indeferidas, será irrecorrível.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL:

7.1. Compete à Comissão Eleitoral: receber as inscrições; analisar os documentos dos inscritos; deferir ou indeferir as inscrições; analisar os recursos; orientar os interessados; conduzir e secretariar as assembleias, presidindo os trabalhos.

7.2. Para compor a Comissão Eleitoral ficam designados os servidores públicos:

Presidente: Alexandre Tcaciuc Luccas, CPF: 153.274.088-33

Secretária: Marcia Gonçalves Pereira Colazelli, CPF: 179.145.888-22

Membro: Ana Cristina Vuitik, CPF: 261.950.848-75

Membro: Salma Abdul Samad, CPF: 137.050.592-20

Membro: Telma Totino, CPF: 162.913.718-98

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 11-4-2023

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes

Assunto: Contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/73874

Trata o presente da contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, para as escolas da rede pública estadual jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes, por meio de Pregão Eletrônico.

À vista da instrução processual, em especial da Ata de Pregão Eletrônico de fls. 245/274, da manifestação do Senhor Pregoeiro às fls. 356/366, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 292/2023 (fls. 370/374), que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório do objeto a favor da empresa TRANSTOM TURISMO LTDA., CNPJ 25.166.594/0001-36, para o Lote 1 pelo valor total de R$ 579.911,12 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e onze reais e doze centavos), para o Lote 2 pelo valor total de R$ 449.979,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) e para o Lote 4 pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); e em favor da empresa VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 13 de abril de 2023 às 05:01:13